



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 084/2018

Processo: 0682/2018

Anteprojeto de Lei: 094/2018

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Altera Lei nº 1806/2018."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 17/07/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Projeto de lei nº 88/2018

lei 1846/2018, publicado no Diário nº 607 pg 03

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.845, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: "ALTERA A LEI Nº 1829/2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 1º art. 6º da Lei Municipal nº 1829 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

§ 1º - Fica vedado o entabulamento de acordo, qualquer que seja a matéria, cujo valor exceda o montante de 400 UFM (quatrocentas unidades fiscais do Município).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora Geral do Município

LEI Nº 1.846, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: "ALTERA A LEI Nº 1806/2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º da Lei nº 1806/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de até 06 (seis) Enfermeiros, com formação mínima em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe, 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem, com registro no conselho de classe e 04 (quatro) Agentes de Combate a Endemias, com formação mínima em ensino fundamental, para atender necessidade temporária de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora Geral do Município

ELINETEGUIMARÃES ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 7316, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do em seu respectivo cargo de provimento em comissão - DD- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) BRUNA REBULI, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 9.370.586-6 PR e CPF n.º 081.703.009-32, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Pontal do Paraná, 13 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7317, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do em seu respectivo cargo de provimento em comissão - SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o (a) Sr (a). ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 6.628.361-5 e CPF n.º 046.422.379-25 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Pontal do Paraná, 13 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal

Decreto nº 7318/2018 de 14/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1754/2017 de 19/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.200,00 (seis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000 0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
05.001.00.000.0000 0.000	DIRETORIA GERAL	
05.001.04.122.0007 2.010	GESTÃO DO GOVERNO MUNICIPAL	
662 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00

Total Suplementação: 6.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servida como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000 0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
05.001.00.000.0000 0.000	DIRETORIA GERAL	
05.001.04.122.0007 2.010	GESTÃO DO GOVERNO MUNICIPAL	
657 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
658 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
659 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
663 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00

Total Redução: 6.200,00

Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações de natureza técnica, no Cronograma de Desembolso e na Programação Financeira do exercício de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ [Estado do Paraná], em 14 de agosto de 2018].

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 033/2018-1L

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 088, 089 e 090/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 088/2018

Súmula: “Altera a Lei nº 1806/2018.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

redação: **Art. 1º** - Altera-se o artigo 1º da Lei nº 1806/2018, passando a ter a seguinte

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de até 06 (seis) Enfermeiros, com formação mínima em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe, 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem, com registro no conselho de classe e 04 (quatro) Agentes de Combate a Endemias, com formação mínima em ensino fundamental, para atender necessidade temporária de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 08 de Agosto de 2018.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 51/2018.

HORA: 10h00min.

DATA: 03/08/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**CONVOCA TRES SESSÕES EXTRAORDINARIAS A SE REALIZAR NOS DIAS
07, 08 E 9 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 17:30 HORAS.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 093/2018, que capeia a Mensagem nº. 091/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 680/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*
Súmula: "Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para outros órgãos ou entidades públicas, e dá outras providências".
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 094/2018, que capeia a Mensagem nº. 084/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 682/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*
Súmula: "Altera lei nº. 1806/2018."
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 095/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 711/2018, que:*
Súmula: "Altera a Lei Municipal nº. 1829/2018."
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 097/2018, que capeia a Mensagem nº. 092/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 707/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 020/18.

Pontal do Paraná, em 03 de agosto de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2018, às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 019/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 07,08 e 09 de agosto de 2018, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 093/2018, que capeia a Mensagem nº. 091/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 680/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*
Súmula: “Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para outros órgãos ou entidades públicas, e dá outras providências”.
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 094/2018, que capeia a Mensagem nº. 084/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 682/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*
Súmula: “Altera lei nº. 1806/2018.”
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 095/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 711/2018, que:*
Súmula: “Altera a Lei Municipal nº. 1829/2018.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 097/2018, que capeia a Mensagem nº. 092/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 707/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

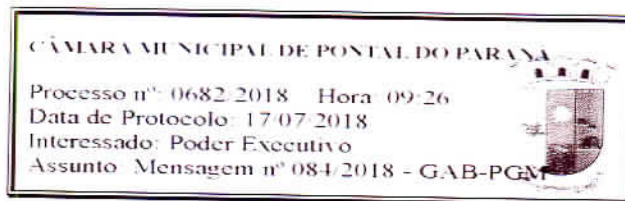
Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 084/2018 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 4 de julho de 2018.



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 084/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a Mensagem nº 084/2018, acompanhada do Projeto de Lei que “**Altera Lei nº1806/2018.**”

Aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 084/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Altera Lei nº1806/2018.”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de correção de erro formal constante do artigo primeiro da lei que se pretende alterar, vez que constou Secretaria de Educação quando o teste seletivo é para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 4 de julho de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

094 / 2018

SÚMULA: "Altera Lei nº1806/2018."

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º da Lei nº1806/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de até 06 (seis) Enfermeiros, com formação mínima em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe, 05(cinco) Técnicos de Enfermagem, com registro no conselho de classe e 04 (quatro) Agentes de Combate a Endemias, com formação mínima em ensino fundamental, para atender necessidade temporária de serviços da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 4 de julho de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO


ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.806, DE 17 DE MAIO DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação de até 06 (seis) Enfermeiros, com formação mínima em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe, 05(cinco) Técnicos de Enfermagem, com registro no conselho de classe e 04 (quatro) Agentes de Combate a Endemias, com formação mínima em ensino fundamental, para atender necessidade temporária de serviços da Secretária Municipal da Educação.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo anterior se dará mediante a realização de PROCESSO SELETIVO, sujeito à ampla divulgação.

§ 1º. A contratação dos profissionais regida por esta Lei se dará pelo regime celetista.

§ 2º. O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, sendo possível a prorrogação por igual período.

§ 3º. Os profissionais a serem contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, não detendo estabilidade ou efetividade.

Art. 3º. O PROCESSO SELETIVO será realizado através de Comissão que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será regulamentada por meio de Decreto Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5º. O salário mensal dos Enfermeiros será de R\$ 2.613,41 (dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos, pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais e dos técnicos de enfermagem de R\$ 1.608,26 (mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), e dos agentes de combate a endemias de R\$ 1.275,05 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante previa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 8º. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Executivo encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de maio de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO


ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração